



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO GOVERNADOR



Ofício n.º 0595 / 2012-GAB.GOV

Goiânia, 21 de março de 2012.

Ao Senhor
Dr. Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil
Goiânia – GO.

Senhor Secretário,

O Instituto de Gestão em Saúde – *Instituto GERIR*, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 14.963.977/0001-19, baseado na Lei Estadual 15.503/2005, e por estar habilitado na primeira fase do Chamamento Público n.º 001/2012 realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, requer a qualificação de Organizações Sociais do Estado de Goiás.

Há alegação por parte do solicitante sobre o cumprimento das disposições legais para tal qualificação.

Sendo assim, segue em anexo documentos apresentados por tal instituto para análise e conferência das exigências legais, e possível decreto *a posteriori*.

Atenciosamente,

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 28 / 03 / 12 H 11:40
Chais
PROTOCOLO

2950/2012

Goiânia (GO), 16 de Março de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Marconi Ferreira Perillo Júnior
DD Governador de Estado
Estado de Goiás
N E S T A



Ref. Requerimento de qualificação de OS

Excelentíssimo Governador,

O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, associação filantrópica goiana, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 14.963.977/0001-19, com sede administrativa no Edifício Empresarial SEBBA, sala 1005, localizado na Av. C255, Qd. 588, Setor Nova Suíça, Goiânia (GO) – CEP 74.280-010, por meio de seu Presidente eleito, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no Art. 1º da Lei Estadual 15.503/2005 e por esta habilitado na primeira fase do Chamamento Público nº 001/2012 realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, REQUERER A QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO ESTADO DE GOIÁS.

Obedecendo a disposição legal dos incisos e alíneas do Art. 2º da supra mencionada lei, segue em anexo os documentos abaixo elencados, necessários para se habilitar na referida qualificação:

- 1) Estatuto Social contendo as exigências legais;
- 2) Ata de Eleição da Diretoria e Conselhos;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



Página 1



GERIR

- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- 8) Certificado de Regularidade do FGTS;



Certo do acatamento de nosso pleito, renovamos os préstimos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO RECHE DE SOUSA
Instituto Gerir - Presidente